

A irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Nova de Anços do bispado de Coimbra, na Época Moderna

The brotherhood of the Blessed Sacrament of Vila Nova de Anços in the Diocese of Coimbra during the Early Modern Period

Filipe Miguel de Andrade Campos

Universidade de Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura

filipeandrade37@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-9350-2290>

Texto recebido em / Text submitted on: 05/01/2026

Texto aprovado em / Text approved on: 21/04/2026

Resumo

Com manifesta capacidade de mobilização de fiéis católicos, as irmandades e confrarias afirmaram-se em todo o território português, na Época Moderna, moldando e influenciando a ação política, social, cultural e religiosa das comunidades locais, tanto urbanas como rurais. O presente trabalho procura reconstituir o tecido confraternal de Vila Nova de Anços (pertencente atualmente ao concelho de Soure), no período moderno. A vila tinha várias irmandades com invocações teocêntricas e marianas, nas quais se inclui uma Misericórdia. O estudo centra-se na irmandade do Santíssimo Sacramento, inserindo a sua ação no contexto da vivência paroquial. O corpo de irmãos e as suas obrigações, a composição e ação da mesa administrativa, o património e rendimentos da instituição, os rituais a que a irmandade estava afeta fundem-se com as demais práticas religiosas que preencheram o quotidiano deste espaço rural.

Palavras-chave: Vila Nova de Anços; bispado de Coimbra; irmandades; confrarias; quotidianos rurais.

Abstract

With a manifest capacity for mobilising faithful Catholics, brotherhoods and confraternities established themselves throughout the Portuguese territory during the Early Modern Period, shaping and influencing the political, social, cultural, and religious actions of local urban and rural communities. The present study seeks to reconstruct the confraternal fabric of Vila Nova de Anços (currently part of the municipality of Soure) during the modern period. The village possessed several brotherhoods with theocentric and marian invocations, including one Misericórdia. This study focuses on the Brotherhood of the Blessed Sacrament, situating its activities within the context of the parochial life. The group of brothers and their obligations, the composition and actions of the administrative board, the institution's assets and income, and the rituals to which the brotherhood was dedicated to, merge with the other religious practices that fulfilled the daily life of this rural area.

Keywords: Vila Nova de Anços; bishopric of Coimbra; brotherhoods; confraternities; rural daily life.

Introdução

Existentes desde os tempos medievos, as primeiras confrarias portuguesas surgiram para congregar religiosos tendo-se estendido, posteriormente, ao universo dos leigos alocadas a corporações de ofícios e a devoções, promovendo práticas de religiosidade e assistenciais¹. Estas interações revelaram-se eficazes no reforço dos laços sociais, aspirando a ações de solidariedade humana e social, na promoção de boas práticas religiosas em comunhão com a doutrina católica, e na vigilância atenta dos leigos, admoestando-se aqueles que adotavam atitudes incoerentes face aos padrões morais e religiosos desse tempo².

A proximidade às cidades, centros religiosos dinâmicos, favoreceu o aparecimento de confrarias, quer no espaço urbano quer nas zonas rurais envolventes³. No século XVI, registou-se um surto de confrarias devocionais destinadas a contrariar a argumentação protestante afeta ao culto dos santos⁴. Na senda do combate ao protestantismo, a reforma católica, delineada e encetada pelo Concílio de Trento (1545-1563), viria a promover a criação e difusão de confrarias debaixo de três principais invocações – Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora do Rosário e Almas do Purgatório – promovendo a sua difusão, e com isto, redefinindo as prioridades de ação pastoral incidente na religiosidade popular⁵. As irmandades sob invocação do Santíssimo Sacramento tinham,

¹ Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, p. 101-124.

² Maria Ângela Beirante, *Confrarias medievais portuguesas*, Lisboa, Ed. Autor, 1990. Maria Helena da Cruz Coelho, “As confrarias medievais portuguesas: espaços de solidariedades na vida e na morte”, *Cofradías, gremios y solidariedades en la Europa Medieval (Actas de las XIX Semana de Estudios Medievales de Estella. 20-24 de julio de 1992)*, 1993, p. 149-183. Saul António Gomes, *O Livro do Compromisso da Confraria e Hospital de Santa Maria da Vitória da Batalha (1427-1544)*, Marinha Grande, Edições Magno, 2002, p. 26-30.

³ Maria Helena da Cruz Coelho, “As confrarias medievais portuguesas...”, cit., p. 151-155.

⁴ Francisco Pato de Macedo, “O retrato hagiográfico da Rainha Santa Isabel nas iluminuras de 1592” in Maria José Azevedo Santos, António Manuel Ribeiro Rebelo, Francisco Pato de Macedo (coord.), *Livro que fala da Boa Vida que fez a Rainha de Portugal, Dona Isabel, & de seus bons feitos & milagres em sa vida & depois da morte*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2025, p. 85.

⁵ Maria Antónia Lopes, *Proteção social em Portugal na Idade Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010, p. 104. Pedro Pentead, “Confrarias” in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 324-325. Segundo José da Silva Lima, por religiosidade popular entende-se a religiosidade das massas, da multidão. Além de denotar a bipolaridade massa-elite, acentua outras duas polaridades: a tradicional *versus* renovada e a que brota do povo em contraste com a que é imposta oficialmente pelas autoridades eclesiásticas. Sobre este conceito leia-se José da Silva Lima, “Religiosidade popular” in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário da História Religiosa de Portugal*, volume P-V Apêndices, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, p. 107-120.

especificamente, o propósito de intensificar o culto da eucaristia numa clara resposta à doutrina protestante⁶, concretamente no que concerne à presença real de Cristo na eucaristia⁷, através da transubstanciação. Com efeito, as confrarias enquadraram-se nas estratégias de ação tridentinas, usando-as como meios aglutinadores de fiéis, dilatando a capacidade de intervenção paroquial na comunidade, através da participação dos leigos na organização do culto⁸.

A paróquia era a célula local da organização eclesiástica, congregando a comunidade de fiéis, marcando as principais etapas das suas vidas com a ministração e celebração dos sacramentos, constituindo-se como espaço dinâmico da vida social e religiosa, não se ignorando a valência cultural⁹.

Localizada a cerca de 20 quilómetros a oeste de Coimbra, a freguesia de Vila Nova de Anços¹⁰ pertencia à comarca de Tentúgal e era constituída por 330 fogos, encontrando-se todas as casas dentro da vila, tendo 814 pessoas adultas e 121 menores de idade, em 1721¹¹. Em 1758, na mesma vila, existiam 337 fogos e 935 pessoas. Foi priorado da apresentação dos seus respetivos donatários, os duques do Cadaval¹².

A vila terá recebido foral de D. Afonso IV, quando este ainda era infante, ou seja, antes de 1325. D. Manuel I deu-lhe outro, em Lisboa, datado de 12 de dezembro de 1515. Foi sede de concelho até 1836, ano em que foi extinto. Tinha dois juizes ordinários, três vereadores, um procurador do concelho, um escrivão da câmara, um juiz dos órfãos e seu escrivão, dois tabeliães, um alcaide e duas companhias de ordenanças. Pertencia à provedoria de Coimbra. A vila possuía casa da câmara, cadeia e pelourinho. A localidade foi integrada no concelho de Pombal, passando para o de Soure por decreto de 25 de junho de 1864¹³.

⁶ Sobre isto consulte-se Jean Baubérot, *História do Protestantismo*, Lisboa, Guerra & Paz, 2025.

⁷ Ricardo Pessa de Oliveira, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos finais do Antigo Regime”, *Lusitania Sacra*, 33 (janeiro-junho 2016), p. 258.

⁸ Guilhermina Mota, “A irmandade de Nossa Senhora do Carmo da Marmeleira – Mortágua (Primeira metade do século XVIII)”, *Revista de História das Ideias*, tomo 9 (1987), p. 304.

⁹ Maria de Fátima Reis, *Santarém no tempo de D. João V. Administração, Sociedade e Cultura*, Lisboa, Edições Colibri, 2005, p. 269.

¹⁰ O Arquivo da Universidade de Coimbra (doravante AUC) conserva documentação desta paróquia os registos de batismo, casamento e óbitos. Os 56 livros têm datação compreendida entre 1572 e 1902. José Pedro Paiva (coord.), *Guia de fundos do Arquivo da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015, p. 685-686.

¹¹ AUC, *Informações Paroquiais*, 1721, Caixa 3, n.º 301, Dep. III-Sec.1.ªD-Est.5-Tab-4-N.º 29.

¹² Arquivo Nacional da Torre do Tombo (doravante ANTT), *Dicionário Geográfico de Portugal*, Tomo 43, n.º 498, Memória paroquial de Vila Nova de Anços, 1758, fl. 539.

¹³ Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal antigo e moderno. Diccionario Geographico, Estatistico, chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico, e Etymologico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande numero de aldeias*, vol. 11, Lisboa, Livraria Editora de Tavares Cardozo & Irmão, 1886, p. 800-802.

O presente trabalho tem como finalidade reconstituir o universo confraternal da localidade de Vila Nova de Anços, analisando as principais devoções que congregavam a comunidade. Para isto é imperativo começar por se fazer o levantamento de igrejas, capelas e ermidas existentes na paróquia, espaços onde os fiéis se reuniam e viviam a sua religiosidade e onde estavam alocadas as instituições confraternais. Pela disponibilidade de fontes, o estudo abrange o período de 1698 a 1834, tendo-se utilizado o livro de visitas da paróquia (1698-1815)¹⁴, a informação paroquial de 1721, a memória paroquial de 1758 e dois processos afetos à vila encontrados na Mitra de Coimbra¹⁵. Para além disto, dispomos apenas de documentação da irmandade do Santíssimo Sacramento, concretamente, o livro do compromisso¹⁶, um inventário de 1802¹⁷ e um livro de atas (1826-1834)¹⁸. Existe ainda um livro de receita e despesa, que cobre o período cronológico de 1800 a 1822¹⁹, mas que se encontra em estado de considerável deterioração não oferecendo condições para o seu estudo. O acervo da irmandade é, no entanto, abundante em documentação afeta ao período contemporâneo, mas que extravasa o limite temporal definido. Esta confraria será trabalhada com maior profundidade. Pela documentação supramencionada, não nos deteremos apenas na vida interna das irmandades, mas procuraremos perceber a sua ação no âmbito paroquial e a importância que tinham no quotidiano da comunidade.

Não se ignora a existência de uma Misericórdia na localidade. Desta pouco se sabe, não havendo referência alguma a esta irmandade nas visitas da paróquia, o que significa que o visitador não tinha jurisdição nem capacidade de intervenção na instituição. Para o período moderno, existem alguns livros desta confraria no acervo paroquial que constituem uma oportunidade de trabalho futuro, e que se decidiu não integrar no presente trabalho pelas especificidades que o estudo das Misericórdias apresentam²⁰.

¹⁴ Arquivo da Paróquia de Vila Nova de Anços (doravante APVNA), *Visitações da paróquia de Vila Nova de Anços*, 1698, livro s. n.º.

¹⁵ Consulte-se Alice Correia Godinho Rodrigues e Filomena Maria Matos Ala Rodrigues, *Instituições Pias (sécs. XVI-XX) em documentação do Cabido e Mitra da Sé de Coimbra*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1987.

¹⁶ Os estatutos da irmandade de 1708 encontram-se transcritos no anexo deste trabalho. APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Nova de Anços*, livro s. n.º.

¹⁷ APVNA, *Livro do inventário e arrendamentos dos bens da Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja da Freguesia de Vila Nova de Anços*, 1802, livro s. n.º.

¹⁸ Acervo da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Nova de Anços (doravante AISSVNA), *Livro de atas da Irmandade do Santíssimo Sacramento*, 1825, livro s. n.º.

¹⁹ AISSVNA, *Contas que prestaram os mordomos da Confraria do Santíssimo Sacramento*, 1800, livro s. n.º.

²⁰ APVNA, *Tombo de Propriedades da Misericórdia*, 1708, livro s. n.º. APVNA, *Livro de eleições da Mesa*, 1788, livro s. n.º. APVNA, *Livro de receitas e despesas da Misericórdia*, 1819, livro s. n.º. APVNA, *Livro de actas da Mesa da Misericórdia*, 1826, livro s. n.º. APVNA, *Livro de entradas de*

1. O espaço religioso da vila

Dentro dos limites da paróquia de Vila Nova de Anços existiam várias capelas e ermidas, para além da igreja matriz. Primeiramente, de referir a capela do Santíssimo Sacramento, situada no meio da vila, “onde se encontrava o sacrário para melhor comodidade da administração dos sacramentos, porque a Matrix está hum pouco fora da Villa”²¹. As informações paroquiais de 1721 acrescentam que a capela tinha rendas próprias e não pertencia ao povo, pelo que se conclui que era da irmandade do Santíssimo Sacramento, aí sediada²². No interior da igreja matriz, existiam três altares. O altar mor era dedicado ao orago da paróquia, Nossa Senhora de Finisterra, somando-se dois altares colaterais dedicados ao Senhor Jesus e a Nossa Senhora do Rosário²³. A informação paroquial de 1721 dá ainda conta da existência de várias ermidas dedicadas a várias invocações: Nossa Senhora dos Remédios, Nossa Senhora do Pranto, Santo António, São Sebastião e Nossa Senhora da Piedade. A última, segundo o pároco, “que ha poucos annos era muito limitada foy ampliada e reedificada pelo Dezebargador Giraldo Pereira Coutinho”²⁴. Uma lápide que se encontra no local atesta a execução da obra em 1709.

irmãos e de contas, 1827, livro s. n.º. O estudo historiográfico das Misericórdias encontra-se bastante consolidado. Leia-se Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997; Laurinda Abreu, *Memórias da Alma e do Corpo. A misericórdia de Setúbal na modernidade*, Viseu, Palimage, 1999; Isabel dos Guimarães Sá, *As misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001; Maria Marta Lobo de Araújo, *Rituais de Caridade na Misericórdia de Ponte de Lima (Séculos XVII-XIX)*, Ponte de Lima, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2003; Maria de Fátima Castro, *A Misericórdia de Braga – Composição da Irmandade, administração e recursos (das origens a cerca de 1910)*, Braga, Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2003; Isabel dos Guimarães Sá e Maria Antónia Lopes, *História Breve das Misericórdias Portuguesas (1498-2000)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008; José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, 10 volumes, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2002-2017; Isabel dos Guimarães Sá e Lisbeth Rodrigues (ed.), *The Confraternities of Misericórdia and the Portuguese Diasporas in the Early Modern Period*, Leiden, Brill, 2023; Maria António Lopes (coord.), *História da Misericórdia de Coimbra (1500-2000)*, 2 volumes, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2024. Sobre irmandades da Misericórdia existentes em localidades de menor dimensão e próximas de Vila Nova de Anços consulte-se Mário José Costa da Silva, *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho. Espaço, de Sociabilidade, Poder e Conflito (1546-1803)*, Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 1999; e Ricardo Pessa de Oliveira (coord.), *A Misericórdia da Redinha (Séculos XVII-XIX). História, Arte e Património*, Lisboa, Edições Colibri, 2024.

²¹ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1.

²² Ibidem, fl. 1.

²³ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 86v.

²⁴ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1. Filho de Nuno Álvares Pereira e Inês Micaela Coutinho, Geraldo Pereira Coutinho foi docente de véspera na Faculdade de Leis da

Fig. 1 – Lápide do frontão da porta da capela de Nossa Senhora da Piedade.



Fotografia do Autor.

Acresce a capela de Nossa Senhora da Conceição cuja porta principal é datada de 1644 e a lateral de 1641²⁵. Existia ainda, em 1708, uma capela dedicada a Santo André

Universidade de Coimbra. Tornou-se colegial do colégio de São Pedro, em 16 de janeiro de 1695. Exerceu funções de desembargador da Relação do Porto e da Casa da Suplicação e dos Agravos. Foi ordenado depois de enviuar. Tornou-se deputado do Tribunal do Santo Ofício de Coimbra, em 1725 e foi nomeado alcaide-mor de Alcobaça. Por resolução régia de 19 de julho de 1727, passou de lente de Véspera de Leis para lente de Prima de Cânones. Faleceu em Coimbra, no dia 3 de junho de 1735, tendo sido sepultado no colégio de Santo António da Estrela. Eram seus irmãos D. Frei Manuel Coutinho, religioso da Ordem de Cristo que se tornou bispo da diocese do Funchal, e Frei Gabriel Coutinho, religioso da Ordem de São Bernardo e exerceu o ministério de abade do Desterro em Lisboa. Eram todos naturais de Vila Nova de Anços. AUC, *Informações Paroquias*, cit., fl. 2v. Manuel Augusto Rodrigues, *Memoria Professorum Vniuersitatis Conimbrigensis. 1290-1772*, vol. 1, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 2003, p. 115. Ana Cristina Machado Trindade, *Plantar Nova Christandade: um desígnio jacobeu para a diocese do Funchal. Frei Manuel Coutinho, 1725-1741*, Funchal, Governo da Região Autónoma da Madeira, 2012.

²⁵ Vergílio Correia, *Inventário Artístico de Portugal: Distrito de Coimbra*, vol. 4, Lisboa Academia Nacional de Belas Artes, 1952, p. 232.

que também pertencia ao povo da vila²⁶. É feita apenas uma referência, no livro de visitas, a uma outra capela votada a São Francisco. O visitador de 1733 ordena ao pároco que proceda às diligências necessárias para o emparedamento da porta deste templo, “de sorte que não entre por ellas couza alguma à custa de quem direito for”²⁷.

Para além destas, existia uma capela particular dedicada a Nossa Senhora da Tocha, que havia sido edificada por ordem de D. Catarina de Amorim Pessoa, “vinculando fazendas, e instituindo missa quotidiana perpétua”²⁸. Em 1744, deu entrada na Mitra de Coimbra um requerimento de Francisco António de Amorim Pessoa, morador na Quinta de Orão e administrador da capela a que o vinculou a familiar, cujas fazendas aplicadas, no valor de 25.000 réis, não rendiam. Razão pela qual justificava o pedido dirigido a Sua Santidade de obtenção de um breve de redução das ditas missas²⁹.

A ermida de Nossa Senhora dos Remédios era frequentada por grande número de fiéis por ter uma imagem milagrosa, apesar do pároco referir que, em 1721, a ermida já não recebia tantas pessoas³⁰. Em 1815, este pequeno templo, juntamente, com as capelas de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora da Piedade ameaçavam ruir³¹. Foram intervencionadas pois ainda existem hoje.

Já a ermida de Santo António ameaçava ruir em 1729, tendo o visitador desse ano, o padre Pascoal Mendes Barreto, prior da colegiada de São João de Almedina de Coimbra, dado orientações ao pároco, que tinha em sua posse 12.000 réis pertencentes à supramencionada ermida, os aplicasse para a reparação do pequeno templo antoniano³². Tal ordem não foi eficaz pois, em 1740, o visitador volta a denunciar que as paredes da ermida ameaçam ruína, sendo necessário também, para o altar, um frontal e duas toalhas. A descrição do visitador denuncia o estado de abandono do templo e, certamente, de falta de zelo ou ausência de prática do culto ali³³.

²⁶ Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal antigo e moderno...*, cit., p. 800.

²⁷ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 40v.

²⁸ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1.

²⁹ AUC, *Cabido e Mitra da Sé de Coimbra*, Instituições Pias, Cx XXIII, n.º 15, Dep.III-Sec.-1.ªD-Est.6-Tab.3-N.º23. Na Época Moderna, Trento estimulou a criação de capelas de missas para sufragar as almas do Purgatório, promovendo a implementação deste espaço na religiosidade popular. No entanto, poucas propriedades e bens conseguiam pagar os sufrágios a que estavam obrigadas, pelo que foram instituídos breves de redução, que eram cartas provenientes de Roma que, mediante solicitação prévia, autorizavam a diminuição ou o desaparecimento de encargos de missas instituídas em favor das almas do Purgatório. Sobre este assunto consulte-se Jacques Le Goff, *O nascimento do Purgatório*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993. Laurinda Abreu, “Uma outra visão do purgatório: uma primeira abordagem aos breves de perdão e de perdão”, *Revista Portuguesa de História*, 33, 2 (1999), p. 713-736. Laurinda Abreu, “A difícil gestão do Purgatório. Os Breves de Redução de missas perpétuas do Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XIX)”, *Penélope*, 30/31 (2004), p. 51-74.

³⁰ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1.

³¹ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 90.

³² Ibidem, fl. 36.

³³ Ibidem, fl. 53v.

No mesmo ano, também a ermida particular de Nossa Senhora da Tocha se achava num estado de grande descuido, tendo o visitador responsabilizado o seu administrador, Jorge Pessoa, de comprar, nos seis meses seguintes, alfaia litúrgica para a prática do serviço religioso. Concretamente, havia a adquirir duas guardas de bom pano, dois corporais, meia dúzia de sanguíneos, um véu branco para o cálice, uma toalha de bom pano para o altar, um frontal romano de madeira, “com boas pinturas de hum e outra parte sendo brancas e vermelhas de hum e roxas de outro”³⁴, entre outras alfaia litúrgica. A descrição denuncia uma clara insuficiência de ornatos e alfaia para as celebrações litúrgica e descuido na manutenção do espaço sagrado. Há que mencionar, no entanto, que esta ermida já havia sido esbulhada de pertences, anteriormente. Em 1701, por denúncia anónima, o visitador foi informado que tinham daí desaparecido um cálice, alvas e mais ornamentos, pelo que ordenava a quem estivesse na posse desses objetos a sua devolução³⁵.

A ermida de São Sebastião, em 1787, já se encontrava destelhada e quase demolida³⁶. Em tempos, chegou a haver aí celebrações eucarísticas a que alguns fiéis da vila assistiam. No entanto, como a capela não tinha dote caiu em ruína “depois de se evocar solemnemente o Santo Mártir destinando-se-lhe hum altar na Capela do Santíssimo Sacramento daquela freguesia”³⁷. Em 1797, António da Costa de Vasconcelos de Sousa Arnaut, proprietário da Quinta de Pai Daniel, apresentou um auto de requerimento na Mitra de Coimbra, solicitando a compra das ruínas e terreno da antiga capela de São Sebastião, para construção de uma casa para o seu caseiro. O terreno foi avaliado em 30.000 réis³⁸.

Também a igreja matriz se foi deteriorando, ao longo da Época Moderna. Apesar dos repetidos avisos de praticamente todos os visitantes para comprar alfaia litúrgica, ornamentos e proceder a obras na estrutura do edifício, a igreja caiu em ruína paulatinamente até ao presente³⁹. Nenhum destes templos tinha relíquias e todos pertenciam à população, exceto a capela do Santíssimo que tinha rendas próprias, como já se referiu⁴⁰.

A capela da Misericórdia fora edificada em 1636, sendo a data da licença régia de 21 de janeiro de 1633. Encontrava-se nas imediações do hospital da vila “que hum Gildro Pires antigo, que não consta quando morreo, deixou as suas casas e logradouros para este recolhimento dos pobres, aplicando a sua fazenda

³⁴ Ibidem, fl. 54.

³⁵ Ibidem, fl. 5.

³⁶ Ibidem, fl. 82.

³⁷ AUC, *Cabido e Mitra da Sé de Coimbra*, Instituições Pias, Cx XXIII, n.º 16, cit., fl. 2.

³⁸ Ibidem.

³⁹ APVNA, *Visitações*, cit.

⁴⁰ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1.

e hum rebanho de vacas que tinha para esta despeza”⁴¹. Para si instituiu uma missa anual cantada, que era celebrada por aquela altura em dia de Todos-os-Santos, na Misericórdia, com responso pela alma de Gildro Pires, sua mulher e criado⁴². O templo conserva-se até à atualidade.

Fig. 2 – Igreja da Misericórdia.



Fotografia do Autor.

⁴¹ Ibidem, fl. 1-1v.

⁴² Ibidem, fl. 1v.

Em 1886, Pinho Leal dá-nos conta da existência de sete templos neste lugar, a saber, igreja matriz, igreja da Misericórdia e capelas do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição, de Nossa Senhora da Piedade e de Santo António. A um quilómetro de distância da vila encontrava-se a capela de Nossa Senhora dos Remédios, que tinha festa e romagem na 1.^a oitava da Páscoa⁴³.

2. Irmandades da vila

São poucas as informações acerca das irmandades desta localidade, não se sabendo quando principiaram ou findaram, na maioria dos casos. No entanto, o livro das visitas da paróquia confirma a existência de várias agremiações, no período moderno em análise. Na paroquial, existiam duas irmandades alocadas aos altares colaterais. Uma dedicada ao Senhor Jesus e outra a Nossa Senhora do Rosário⁴⁴. A irmandade de Jesus já existia em 1708, quando o prior Bernardo Serrão de Carvalho dava conta de que esta instituição fazia intenção de adotar os “Statutos e compromisso de outra Irmandade aprovada ha muitos annos”⁴⁵. Desconhece-se a que irmandade antiga se referia e se os irmãos da instituição conseguiram essa aprovação ou se tiveram de redigir um compromisso novo.

Na visitação de 1710 é referida pela primeira vez a irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Ambas são referidas nas visitas ao longo da centúria, atestando a sua sobrevivência. Os visitantes mencionavam estas duas irmandades da paroquial essencialmente para as obrigar a comprar alfaia litúrgica ou ornamentos para os seus altares. Destaca-se a solicitação feita à confraria de Nossa Senhora do Rosário, em 1716, em que o visitante orienta os irmãos para que mandem “reformat a imagem da Senhora, ou por outra de novo, e fazer-lhe um vestido de Primavera de seda”⁴⁶. Esta diretiva não foi

⁴³ Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal antigo e moderno...*, cit., p. 800.

⁴⁴ Esta devoção foi aprovada por Sisto V, em 1479, tendo beneficiado do apoio dos papas no decorrer das centúrias seguintes, com concessão de indulgências a quem a praticasse. Por esta razão, a devoção expandiu-se com rapidez pela cristandade católica. A festa em honra de Nossa Senhora do Rosário foi instituída no primeiro domingo de outubro, a partir de 1573. A primeira confraria do Rosário portuguesa foi fundada no mosteiro dominicano de Lisboa, em 1484. Terá sido, no entanto, o surto de peste ocorrido em 1489-90 que provocou o crescimento do culto de Nossa Senhora do Rosário em Portugal. Jorge Fonseca, *Religião e Liberdade. Os negros nas irmandades e confrarias portuguesas (séculos XV a XIX)*, V.N. de Famalicão, Edições Húmus, 2016, p. 21.

⁴⁵ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento...*, cit., fl. 1v.

⁴⁶ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 29. A oferta de roupa aos santos era uma das dádivas mais frequentes na segunda metade do século XVIII, em algumas regiões de Portugal. Maria

cumprida, pelo menos até 1718⁴⁷. Volta a haver orientação na visita de 1733 para a confraria fazer vestido de seda encarnado e outro de seda preto para a imagem da Senhora como os irmãos melhor pudessem⁴⁸. Numa visita não datada, porque não está completa, mas que se segue à de 1759, o visitador deu conta de que os altares colaterais da paroquial necessitavam de ser reformados e concertados, tendo responsabilizado os mordomos das duas irmandades por fazerem as obras que seriam custeadas pelos fundos destas instituições⁴⁹. Estas orientações deixam transparecer uma de duas realidades. Ou os irmãos eram pouco zelosos na manutenção dos altares e do seu património, ou, como nos parece ser o mais provável, tratava-se de irmandades com poucos recursos e, por isso, com parca capacidade de investimento no seu património material.

Apesar disto, o visitador de 1784 regista que tomou conhecimento de um legado deixado à imagem de Nossa Senhora do Rosário no valor de 8.620 réis que manda que seja aplicado no ornato da mesma imagem e em quatro castiçais ladeando um crucifixo de estanho no seu altar que também deveria ser adquirido com essa verba. Neste ano, a irmandade já se deveria ter dissolvido, pois o visitador dá a seguinte orientação: “o Reverendo Parocho na Igreja na presença do povo e com elle elegerá a votos do mesmo hum Mordomo que terá por obrigação tomar conta e zellar o rendimento do legado da mesma Senhora [do Rosário]”⁵⁰. Se existisse ainda a confraria, tal orientação não faria sentido, pois teria sido a instituição a receber o legado e a gerir a sua aplicação.

Há que mencionar que apesar da pobreza aparente, estas irmandades procuravam manter o espaço de culto digno, conforme as suas possibilidades. No entanto, não raras vezes, esse processo não estava inteiramente nas suas mãos, pois dependiam da seriedade e competência dos executores a quem encomendavam serviços ou materiais. Quando uma das partes faltava ao acordo firmado, geravam-se pleitos. O visitador de 1725 menciona que os irmãos da confraria de Jesus haviam entregado, há alguns anos, a André Cardozo a quantia de 5.000 réis para a feitura de cortinas para o seu altar sem que este tivesse

Marta Lobo de Araújo, *A Confraria de Nossa Senhora do Porto de Ave. Um itinerário sobre a religiosidade popular do Baixo Minho*, Póvoa de Lanhoso, Confraria de Nossa Senhora do Porto de Ave, 2006, p. 139-140. Manuela Machado, “Festividades e devoções na Misericórdia de Braga em torno do culto a S. João Marcos (século XVIII)”, *Interconexões – Revista de Ciências Sociais*, 1, 1 (2013), p. 94.

⁴⁷ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 30v.

⁴⁸ Ibidem, fl. 40.

⁴⁹ Ibidem, fl. 70v.

⁵⁰ Ibidem, fl. 81.

satisfeito o seu pedido até à data. O visitador ordenou a imediata devolução do dinheiro à irmandade⁵¹.

Ambas as invocações presentes na paroquial, juntamente com a do Santíssimo Sacramento, constituíam-se devoções promovidas pela Ordem dos Frades Pregadores⁵², o que denuncia a missionação e presença destes religiosos na paróquia, provavelmente, provenientes do convento de São Domingos de Coimbra⁵³.

Fora da paroquial existia a confraria de Nossa Senhora dos Remédios, sediada na ermida da mesma invocação. É mencionada nas visitas apenas duas vezes (1713 e 1783) pelo motivo de proceder a obras no seu templo. Em 1713, o visitador ordena a reparação do telhado⁵⁴. Em 1783, a mesma entidade ordena à confraria a colocação de portas novas na ermida⁵⁵. Esta irmandade ainda existia em 1815, quando o visitador denuncia o mau estado do templo e responsabiliza os mordomos pela sua recuperação⁵⁶. Através da utilização da palavra mordomos, alusiva aos membros da mesa administrativa de uma instituição confraternal⁵⁷, conseguimos perceber a existência de mais duas irmandades nesse ano, a de Nossa Senhora da Conceição e a de Nossa Senhora da Piedade. Ambas estavam alocadas às capelas das suas invocações e ambos os templos precisavam de ser intervencionados⁵⁸. Em 1740, são mencionados pela primeira vez os mordomos de Nossa Senhora da Piedade. No mesmo ano regista-se a única referência existente no livro de visitas aos mordomos de São Sebastião, indiciando a existência de uma confraria dedicada a esta invocação⁵⁹.

Algumas destas irmandades foram difíceis de rastrear e outras permanecerão indetetáveis porque não deveriam estar canonicamente eretas e, por esse motivo, não são mencionadas. Disto mesmo nos dá conta o visitador de 1713, que adverte os paroquianos que pela Bula de 1604 “são nullas as graças de

⁵¹ Ibidem, fl. 34.

⁵² Saul António Gomes, *O Livro do Compromisso da Confraria e Hospital...*, cit., p. 28.

⁵³ Era a casa religiosa da ordem geograficamente mais próxima de Vila Nova de Anços. Sobre o convento de São Domingos de Coimbra consulte-se Bernardo Vasconcelos e Sousa (dir.), *Ordens Religiosas em Portugal: das Origens a Trento. Guia Histórico*, Lisboa, Livros Horizonte, 2016, p. 381.

⁵⁴ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 22.

⁵⁵ Ibidem, fl. 79v.

⁵⁶ Ibidem, fl. 90.

⁵⁷ *Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo Padre D. Rafael Bluteau*, Tomo II, Lisboa, Oficina de Simão Tadeu Ferreira, 1789, p. 97.

⁵⁸ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 90.

⁵⁹ Ibidem, fl. 53.

indulgencias concedidas para confrarias que canonicamente não forem erectas; e para que os confrades não vivam nesse engano e erro”⁶⁰ encarregou o pároco de indagar se existiam confrarias canonicamente não eretas e que tivessem alcançado essas graças. E encontrando alguma advertisse os confrades e oficiais que não podiam lucrar de tais indulgências⁶¹. Poderiam também existir irmandades civis, sob tutela régia, como era exemplo a Misericórdia, já mencionado anteriormente⁶².

A Misericórdia de Vila Nova de Anços terá sido fundada a 21 de janeiro de 1633. Foi nesta data que Filipe III terá dado licença ao juiz, mordomos e albergueiros do hospital e albergaria de Vila Nova de Anços, para instituírem aí a confraria e irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, anexa ao referido hospital, a qual devia contar com 100 irmãos todos da mesma condição⁶³, e reger-se pelo Compromisso da Misericórdia de Montemor-o-Velho⁶⁴. No entanto, as informações das fontes e dos autores não são coerentes. Costa Goodolphim indica 1636 como a data de fundação da irmandade⁶⁵. O *Registro geral das Irmandades e Confrarias* do Governo Civil de Coimbra, de 1869, indica que o compromisso da irmandade era de 19 de maio de 1618⁶⁶. Por sua vez, o *Registo das Instituições de Beneficência (Misericórdias)*, de 1876, do mesmo Governo Civil, dá conta da fundação da irmandade a 21 de janeiro de 1633, tendo adotado o compromisso da Misericórdia de Lisboa de 13 de maio de 1618⁶⁷. Assim,

⁶⁰ Ibidem, fl. 22.

⁶¹ Ibidem, fl. 22.

⁶² As confrarias fundadas sem autoridade canónica e eretas e administradas por seculares eram tuteladas pela jurisdição real, desde 1752. Sobre este assunto leia-se Maria Antónia Lopes, “A intervenção da Coroa nas instituições de protecção social de 1750 a 1820”, *Revista de História das Ideias*, 29 (2008), p. 162-163.

⁶³ Foi comum, na Época Moderna, a admissão de irmãos nas Misericórdias contemplar regras de separação entre irmãos nobres (1.ª qualidade ou maiores) e mestres artesãos ou mercadores (2.ª qualidade ou menores). Isto acontecia para garantir sempre a supremacia dos irmãos nobres. Nas pequenas vilas, o grau de exigência era menor, atendendo ao facto de a base de recrutamento de irmãos ser reduzida. Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre...*, cit., p. 96.

⁶⁴ ANTT, *Chancelaria de D. Filipe III*, Privilégios, liv. 1, fl. 293-294. Este alvará régio encontra-se transcrito em José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 5, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2002, p. 215.

⁶⁵ Costa Goodolphim, *As Misericórdias*, Lisboa, Livros Horizonte, 2.ª edição, 1998, p. 171.

⁶⁶ AUC, *Governo Civil de Coimbra*, “Registro geral das Irmandades de Confrarias existentes neste Districto, com designação dos seus fundos, receita, despeza e estado administrativo”, 1869, Dep. II-Sec. 2.ªD-Est. 3-Tab. 4-Cx 3, 142.

⁶⁷ AUC, *Governo Civil de Coimbra*, “Registo das instituições de beneficência (Misericórdias)”, 1876, Dep. II-Sec. 2.ªD-Est. 4-Tab. 3, n.º 97.

conclui-se que a instituição terá sido formalmente ereta, por licença régia, em 1633, “unindo se lhe o hospital com a sua renda”⁶⁸.

Em 1708 a Misericórdia já era dotada de 130 irmãos⁶⁹, o que significa que o número limite de membros determinado pelo alvará régio havia sido ultrapassado. Se considerarmos que os irmãos da Misericórdia da vila se regeram plenamente pelo compromisso da Misericórdia de Montemor-o-Velho, mantém-se o incumprimento do princípio do número fixo de irmãos, que nesta irmandade era de 120, 60 nobres e 60 oficiais⁷⁰. Os compromissos das Misericórdias previam que quando a cota máxima do número de irmãos era alcançada só era permitido entrar na confraria em substituição de um irmão morto ou riscado⁷¹. Em 1869, os irmãos eram apenas 29⁷², e, em 1876, a irmandade contava com 43 membros⁷³.

A irmandade aprovou novo compromisso em 7 de dezembro de 1883, que foi confirmado em 2 de agosto de 1884⁷⁴. A instituição ainda viria a ter mais um compromisso, aprovado a 31 de julho de 1913, mencionado num documento de receita e despesa de 1936, tendo sido extinta por despacho 15 de julho de 1975, com reversão do seu património para a paróquia da vila⁷⁵. Em 1883 terá sido instituída uma irmandade de Santa Isabel, subordinada ao compromisso da Misericórdia⁷⁶. No entanto, não foram encontradas referências nas fontes que comprovem a existência desta irmandade, desconhecendo-se, por isso, a sua orgânica e longevidade.

⁶⁸ AUC, *Informações Paroquias*, 1721, Caixa 3, n.º 301, cit., fl. 1v. Cf. José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2013, p. 97.

⁶⁹ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 1v.

⁷⁰ Mário José Costa da Silva, *A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho...*, cit., p. 110.

⁷¹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre...*, cit., p. 98. Ultrapassar o número máximo de irmãos estipulado no compromisso era recorrente nas Misericórdias. Em alguns casos, a situação conduziu os irmãos a conflitos e até à refundação da irmandade. Veja-se o caso da fundação da irmandade dos cem irmãos na Misericórdia de Braga. Maria de Fátima Castro, *A Misericórdia de Braga...*, cit., p. 51-71.

⁷² AUC, *Governo Civil de Coimbra*, “Registro geral das Irmandades de Confrarias...”, cit.

⁷³ AUC, *Governo Civil de Coimbra*, “Registro das instituições de beneficência...”, cit.

⁷⁴ APVNA, *Compromisso da Irmandade da Sancta Casa da Misericordia de Villa Nova d’Anços*, 1885, livro impresso s. n.º.

⁷⁵ Ministério da Cultura, *Recenseamento dos Arquivos Locais – Câmaras Municipais e Misericórdias*, vol. 7, 1997, p. 448. *Diário do Governo*, de 18 de Agosto de 1975, III Série, número 189.

⁷⁶ Costa Goodolphim, *As Misericórdias...*, cit., p. 171.

Fig. 3 – Bandeira da Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia de Vila Nova de Anços (s.d.).



Localização: sacristia da igreja da Misericórdia de Vila Nova de Anços. Fotografia do Autor.

3. Irmandade do Santíssimo Sacramento

A irmandade do Santíssimo Sacramento da paróquia de Vila Nova de Anços já existia antes de 1708. Nesse ano, o juiz e mordomos dessa confraria manifestavam preocupação e descontentamento, pois

saindo fora o Senhor para algum enfermo, sucede muitas vezes não ir com a descencia necessaria em reção de faltarem algumas pessoas para pegarem em as varas do Paleo, e tochas, e muitas vezes sucede em reção da falta sobredita tardarem em levarem o Senhor aos enfermos⁷⁷.

Com base nesta insatisfação, que manifesta um claro desleixo, desorganização e até desmobilização por parte dos irmãos, os mesários da instituição demonstraram vontade em erigir uma nova irmandade do Senhor⁷⁸, constituída por irmãos zelosos e conscientes da importância das suas funções. Os estatutos foram redigidos em 1708 e sujeitos a aprovação que foi concedida pelo provisor do bispado de Coimbra, o Doutor Manuel Moreira Rebelo, no dia 28 de agosto de 1714⁷⁹.

Apesar da irmandade ser da igreja paroquial, estava sediada fora dela e alocada à capela da sua invocação, no meio da povoação, pelos motivos mencionados no ponto 1⁸⁰. Daí a irmandade emanava toda a sua ação. Aí se congregavam os irmãos nos vários momentos e contextos para os quais eram convocados, como veremos.

Existiam, nesta irmandade, três condições de irmãos – numerários, clérigos e extranumerários. A condição mais relevante era a dos irmãos numerários, que por norma estatutária perfaziam um total de 24 membros de condição secular todos do sexo masculino, apesar de os estatutos não o mencionarem de forma explicita. Das três categorias de irmãos, esta era a única em que se observava o princípio de *numerus clausus*. Impunha-se como condições de admissão, que fossem “christãos velhos sem raça de nasção infecta, nem infamia publica para servirem com decoro, e honra ao Santíssimo Sacramento”⁸¹. Quando algum irmão numerário falecia, os restantes 23 elegiam outro confrade para ocupar o lugar que ficara vacante. Tinham de ser constantes no serviço à irmandade, apresentando-se e colaborando em todos os atos públicos da instituição, em que deveriam

⁷⁷ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 1.

⁷⁸ Invocação sinónima à do Santíssimo Sacramento na designação destas irmandades, na Época Moderna.

⁷⁹ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 1 e 13v.

⁸⁰ Existe referência expressa de que a Irmandade do Santíssimo Sacramento era da Igreja paroquial de Vila Nova de Anços. APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 1.

⁸¹ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 8. As irmandades mais valorizadas pela Igreja Católica, como as do Santíssimo Sacramento, eram de predominância masculina. Laurinda Abreu, “Confrarias e irmandades de Setúbal: redes de sociabilidade e poder”, *I Congresso internacional do Barroco*, Actas, vol. 1, 1991, p. 5.

sempre comparecer com suas vestias⁸² vermelhas⁸³, sinal exterior de pertença à confraria. Cada irmão numerário dava 600 réis de esmola no ato de entrada⁸⁴.

A este corpo de irmãos competia a eleição dos mordomos da instituição, tendo os 24 lugares efetivos com direito de voto em todas as mesas. Os mesários eram quatro, a reter, juiz, escrivão, procurador e tesoureiro que eram coadjuvados pelos restantes em mesa e no governo. Para estas funções só era permitido eleger irmãos numerários, pelo que facilmente se percebe que estes cargos iam sendo exercidos rotativamente por uma elite local que governava a confraria⁸⁵.

O juiz deveria ser sempre de melhor condição social entre os seculares, ou presbítero. Este tinha responsabilidade cimeira, devendo aplicar-se diligentemente para o bom governo da irmandade, exercendo a sua função com toda a dedicação e empenho. A ele, juntamente com o pároco, cabia a responsabilidade de visitar os irmãos enfermos, providenciando o necessário para a sua sobrevivência quer a nível material quer espiritual⁸⁶. Noutras irmandades, como na do Santíssimo Sacramento de São Bartolomeu de Coimbra e na da Rainha Santa Isabel da mesma cidade, esta função cabia a um mordomo que era denominado visitador, sendo normalmente mais do que um irmão encarregado desta função⁸⁷.

Ao escrivão, homem forçosamente letrado, competia a tarefa de registar todas as informações afetas ao quotidiano da irmandade, fazendo para isso registo nos vários livros da instituição, concretamente, registos das entradas

⁸² Peça de roupa que cobria o tronco do corpo, com ou sem mangas, e que se trazia por baixo da casaca. *Diccionario da Lingua Portuguesa...*, cit., p. 522.

⁸³ Cor que na liturgia se associa ao amor de Deus pela humanidade, ao Seu sacrifício, martírio e vitória sobre a morte. Jacinto Salvador Guerreiro, “vestes litúrgicas” in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário da História Religiosa de Portugal*, volume P-V Apêndices, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, p. 330.

⁸⁴ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 7-13. Nas irmandades do Santíssimo de Setúbal, quer a inscrição quer a anuidade eram de 480 réis. Nas demais confrarias da localidade eram cobrados 120 réis. Laurinda Abreu, “Confrarias e irmandades de Setúbal...”, cit., p. 6.

⁸⁵ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 7v-8.

⁸⁶ Ibidem, fls. 8 e 12.

⁸⁷ Acervo da Paróquia de São Bartolomeu de Coimbra (doravante APSBC), *Compromisso e Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de São Bartolomeu*, 1690, livro s. nº., fls. 8-8v. Consulte-se o estatuto de 1647 da irmandade da Rainha Santa Isabel em António Vasconcelos, *Dona Isabel de Aragão (a Rainha Santa)*, vol. 2, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1993, p. 219.

dos irmãos, atas das reuniões da mesa, pautas de receita e despesa, róis de irmãos, assentos de escrituras e de dívidas à irmandade, entre outros⁸⁸.

O procurador tinha a função de zelar pelos interesses e bom governo da irmandade, em estreita observância ao compromisso, empenhando-se para que o culto divino à responsabilidade da instituição fosse executado briosamente e encarregando-se da cobrança das dívidas que particulares e instituições pudessem ter para com a irmandade, procurando ainda negócios vantajosos que permitissem à agremiação aumentar as suas receitas. Sempre que um negócio era proposto à instituição, a mesa era o único órgão competente para responder, debatendo-o e votando-o. Todo o dinheiro da irmandade deveria ser entregue ao tesoureiro, elemento responsável pela gestão financeira da instituição⁸⁹.

Apenas o andador recebia salário,

a quem a meza pagará o que for bem pello trabalho que tiver de tanger a campainha, e chamar os [fl. 11] Irmãos para todos os actos da Irmandade, o qual gozará dos privilegios dos vinte e quatro mas não terá voto em mesa e será eleito ao arbitrio da Irmandade⁹⁰.

Para esta função deveria ser escolhido um homem “diligente e bem procedido”⁹¹, cabendo à irmandade custear a sua vestia vermelha⁹². A remuneração dos andadores das confrarias era praticada desde os tempos medievos, estendendo-se em alguns casos ao escrivão. Os restantes elementos da mesa não recebiam qualquer compensação financeira pelo seu serviço⁹³.

⁸⁸ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 11.

⁸⁹ Ibidem, fls. 11-11v.

⁹⁰ Ibidem, fl. 10v-11.

⁹¹ Ibidem, fl. 11.

⁹² Ibidem, fl. 11. Na irmandade da Rainha Santa Isabel de Coimbra era da responsabilidade de cada irmão obter a sua véstia e murça no prazo de um mês após o seu ingresso. António Vasconcelos, *Dona Isabel de Aragão...*, cit., fl. 210.

⁹³ Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas...*, cit., p. 17.

Fig. 4 – Campainha do andador da irmandade do Santíssimo Sacramento (s.d.).



Localização: capela da irmandade do Santíssimo Sacramento. Fotografia de João António Pimentel.

São conhecidos os nomes de poucos mordomos que serviram na irmandade do Santíssimo Sacramento, no entanto, a pequena amostra extraída das fontes disponíveis comprova a existência de um corpo restrito de elementos que vão ocupando rotativamente os cargos tendo, na qualidade de irmãos numerários, lugar vitalício garantido na mesa. A repetição de apelidos sugere a presença de elementos da mesma família na liderança da instituição, situação que de resto era comum⁹⁴.

⁹⁴ Maria Marta Lobo de Araújo, *O exercício do mando. A Misericórdia de Ponte de Lima na Idade Moderna: A Mesa, o Definitório e a Assembleia de Irmãos*, V. N. de Famalicão, Edições Húmus, 2017, p. 35.

Quadro 1 – Mordomos da Irmandade do Santíssimo Sacramento e prior (1708-1834).

Ano	Juiz	Escrivão	Procurador	Tesoureiro	Prior
1708	Manuel Gomes (padre)	-	-	-	Bernardo Serrão de Carvalho
1826	Gaspar Godinho da Silva e Sequeira	José Coelho Batista Carvalho	José de Lima	-	José Cardoso de Oliveira
1829 ⁹⁵	Francisco Xavier de Carvalho e Almeida (padre) ⁹⁶	Pedro Coelho Batista	José da Cruz Gariso	Manuel Lopes	Francisco Xavier de Carvalho e Almeida
1829 ⁹⁷		José Coelho Batista	António Paixão	José Mendes da Costa	
1832		José da Cruz Gariso	José Coelho Batista	Joaquim Abreu	
1834 ⁹⁸			Manuel Gonçalves da Cruz	Manuel da Silva Milheiro	
1834 ⁹⁹		José Coelho Batista	Manuel de Noronha Carvalhal (denominado Mordomo)	Manuel Pereira Machado	

Fonte: APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit. AISSVNA, *Livro de atas da Irmandade do Santíssimo Sacramento*, cit.

A eleição da mesa decorria na segunda oitava do Natal, anualmente, tendo o pároco também poder de voto¹⁰⁰. Nos escassos anos de que conhecemos atos eleitorais, as eleições decorreram a 26 e 27 de dezembro. Desconhece-se o motivo pelo qual se desencadearam duas eleições em 1829 e 1834. Podem ser atos eleitorais em atraso dos anos transatos, e que eram regularizados no final do ano, prova do esforço de cumprimento da data prevista estatutariamente. No entanto, o mais provável é que os motivos que justificam estas eleições sejam de natureza política, atendendo à conjuntura conturbada que então se vivia no país. As reuniões da irmandade decorriam na casa do despacho da irmandade ou na sacristia da capela do Santíssimo¹⁰¹.

⁹⁵ Eleição de 18 de junho.

⁹⁶ Recebia o tratamento de Ilustríssimo e foi admitido como irmão numerário pela mesa, no dia 18 de dezembro de 1828. AISSVNA, *Livro de atas da Irmandade do Santíssimo Sacramento*, cit., fl. 2v.

⁹⁷ Eleição de 27 de dezembro.

⁹⁸ Eleição de 10 de agosto.

⁹⁹ Eleição de 26 de dezembro.

¹⁰⁰ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 7v.

¹⁰¹ AISSVNA, *Livro de atas da Irmandade do Santíssimo Sacramento*, cit., fls. 2-5v.

Fig. 5 – Pormenor do topo da vara do juiz da irmandade do Santíssimo Sacramento (s.d.).



Localização: capela da irmandade do Santíssimo Sacramento.
Fotografia de João António Pimentel.

A segunda categoria de irmãos era constituída por clérigos, como dito, que em tudo eram tratados da mesma forma que os irmãos numerários, beneficiando dos mesmos direitos e partilhando das mesmas responsabilidades¹⁰². Cumpre-se o propósito das irmandades aproximarem

¹⁰² APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 8.

leigos da tutela eclesiástica, incentivando a sua presença nas paróquias, requerendo a sua participação nos vários atos litúrgicos dinamizados pela instituição¹⁰³.

Finalmente, o compromisso instituiu uma terceira condição de membros da confraria: os irmãos extranumerários. Esta decisão é justificada pela necessidade de possibilitar aos demais fiéis os benefícios das graças e indulgências que eram atribuídas às irmandades do Santíssimo Sacramento. Os candidatos podiam ser de ambos os sexos e estavam sujeitos às demais condições de entrada previstas para os irmãos numerários. Quer homens quer mulheres davam de esmola de entrada 400 réis. Note-se que ao contrário do que se passava noutras irmandades, esta não usava o fator financeiro como meio de obstaculizar a entrada de mulheres na agremiação¹⁰⁴, não se ignorando a capacidade limitada de intervenção que tinham os irmãos extranumerários nesta instituição. Na congénere da paróquia de São Bartolomeu de Coimbra, as mulheres “pella indecencia procedida do sexo não podem assistir aos acompanhamentos, que se devem fazer quando o sanctissimo Sacramento for levado aos enfermos, nem acudir as mais obrigacoens da Irmandade”¹⁰⁵. Significa que as mulheres que entravam nesta irmandade apenas usufruíam dos benefícios espirituais da instituição.

Quando falecia algum irmão, todo o corpo da confraria tinha de comparecer no funeral e acompanhar o defunto à sepultura. Pela sua alma cantava-se um ofício de defuntos, três noturnos e laudes de corpo presente podendo ser com missa cantada. Os irmãos defuntos numerários e clérigos tinham direito a cinco missas de sufrágio pela sua alma, que deveriam ser celebradas, preferencialmente, em altar privilegiado. Caso não houvesse essa possibilidade, eram celebradas no altar do Santíssimo Sacramento, na capela da irmandade. Aos irmãos extranumerários eram oferecidas iguais

¹⁰³ Ana Cristina Araújo, “Corpos sociais, ritos e serviços religiosos numa comunidade rural: as confrarias de Gouveia na época moderna”, *Revista Portuguesa de História*, 35 (2001-2002), p. 287.

¹⁰⁴ Na irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja da Misericórdia de Vila Viçosa não era permitido o ingresso de mulheres. Era constituída por 100 homens, 50 nobres e 50 oficiais. Esta irmandade foi criada pela Misericórdia local, tendo imitado o seu modelo de composição social dos seus membros. Maria Marta Lobo de Araújo, “As traves mestras da confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja da Misericórdia de Vila Viçosa: o compromisso de 1612”, *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, 41 (2001), p. 137-150.

¹⁰⁵ Acervo da Paróquia de São Bartolomeu de Coimbra (doravante APSBC), *Compromisso e Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de São Bartolomeu*, 1690, livro s. n.º, fl. 3v.

condições de acompanhamento e sufrágios excetuando o número das missas que o compromisso fixava em duas¹⁰⁶.

Para além deste serviço individualizado, a confraria lembrava em oração os seus irmãos vivos e defuntos, mandando celebrar uma missa no terceiro domingo de cada mês por esta intenção, no seu altar. Os irmãos tinham presença obrigatória com doze tochas acesas e eram avisados pelo toque do sino da sua capela “pera a qual missa se darão no sabado depois das Ave-Marias treze badalladas, e as mesmas se darão quando se entrar à missa por duas vezes”¹⁰⁷.

Também se celebrava todas as quintas feiras, uma missa rezada pelos irmãos defuntos e benfeitores da instituição. Mandava-se ainda fazer um aniversário no oitavário de Todos-os-Santos, tendo a obrigação de assistir a este ato todos os presbíteros da irmandade, de forma gratuita¹⁰⁸.

Todos os irmãos estavam obrigados à prática da oração individual. Todas as semanas, cada irmão deveria rezar cinco Pai-Nossos e cinco Avé-Marias em louvor do Santíssimo Sacramento. Tinham ainda a obrigação de zelar pela limpeza e ornato da capela de Santíssimo Sacramento e providenciar o necessário para a prática do culto divino. A lâmpada do Santíssimo tinha de estar sempre acesa, sendo necessário a irmandade prover-se de quantias generosas de azeite para o efeito¹⁰⁹.

A festa e procissão da irmandade decorria anualmente no domingo após a solenidade móvel do Corpo de Deus. Nesse dia, havia missa cantada e sermão. Durante a procissão entoavam-se salmos e hinos eclesiásticos¹¹⁰.

¹⁰⁶ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 9-9v.

¹⁰⁷ Ibidem, fl. 10. A missa mensal da congénere do Pico de Regalados também era celebrada nesta data com missa cantada, um responso e uma procissão. Maria Marta Lobo de Araújo, *A confraria do Santíssimo Sacramento do Pico de Regalados (1731-1780)*, Vila Verde, ATAHCA, 2001, p. 63.

¹⁰⁸ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 12-12v.

¹⁰⁹ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 9v-10.

¹¹⁰ Ibidem, fl. 10v. Na congénere do Pico de Regalados a festa fazia-se no terceiro domingo de julho, mostrando-se que cada instituição escolhia a data da sua festa. Sobre a festa da irmandade do Santíssimo Sacramento do Pico de Regalados leia-se Maria Marta Lobo de Araújo, *A confraria do Santíssimo...*, cit., p. 59-63. Apesar disto, em 1781, a Congregação dos Ritos estabeleceu a festa do Santíssimo Sacramento, a 24 de março, para Portugal e seus domínios. Naturalmente que esta data também passou a ser assinalada pelas irmandades desta invocação. Maria de Fátima Reis, *Santarém no tempo de D. João V...*, cit., p. 281.

Fig. 6 – Capela do Santíssimo Sacramento.



Fotografia do Autor.

Fig. 7 – Sino da Irmandade do Santíssimo Sacramento.



Fotografia do Autor.

Fig. 8 – Pormenor do altar-mor da capela do Santíssimo Sacramento (século XVI)¹¹¹.



Fotografia do Autor.

¹¹¹ Datação do altar-mor em Vergílio Correia, *Inventário Artístico de Portugal...*, cit., p. 232.

Mas uma das principais razões de ser das irmandades desta invocação era o acompanhamento ao Santíssimo Sacramento, quando este tinha de ser levado aos enfermos que corriam risco de vida, para se administrarem os últimos sacramentos no seu domicílio. O compromisso previa que quando isto estava para acontecer, competia ao pároco

avizar ao Andador, e thizoureiro da dita Cappella quando der as Ave-Marias na noute com seu repique e pella manham ao tanger das Matinas se darão outras treze badalladas e o Andador andará pellas ruas tangendo a campainha e ao sair o Senhor se dara hum repique e ao entrar outro¹¹².

Este ato tinha de ser realizado com todo o temor e reverência. No entanto, nem sempre se cumpria o ritual com o decoro desejado, obrigando à intervenção e advertência das autoridades eclesiásticas. O padre responsável pela visita de 1698 recebera uma denúncia de que os padres desta freguesia não iam de forma exemplar nos acompanhamentos, recusando-se a pegar nas varas do pálido e no turíbulo. O visitador ordenou ao pároco que procedesse contra os “rebeldes”¹¹³, e deixou orientações da forma como os clérigos deviam proceder:

(...) mando que todos os sacerdotes desta vila; e mais clérigos dando-se sinal para o Senhor sahir fora por viatico assistão todos não somente para as varas do pallio, mas tambem para o mais que for necessario, e o Reverendo Prior ou cura nomee aquelle sacerdote que for necessario para o turibullo como para o mais, constando-lhe que estando na vila¹¹⁴.

Na visita de 1725 volta a haver referência ao comportamento dos clérigos durante os acompanhamentos do Santíssimo Sacramento, comparecendo de capote e sem sobrepelizes. Sob pena de 500 réis de multa, o visitador ordenou aos presbíteros que saíssem nos acompanhamentos com sobrepelizes e que as usassem também nas procissões em que participassem¹¹⁵. Em 1776, o visitador recebe uma denúncia contra os irmãos do Santíssimo, que iam sem opas nos acompanhamentos. Dá instruções ao pároco para que os repreenda, condene e para que corrijam o seu comportamento, apresentando-se nestes momentos com o vestuário personalizado da irmandade que

¹¹² APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fl. 12.

¹¹³ APVNA, *Visitações*, cit., fl. 2.

¹¹⁴ Ibidem, fl. 2.

¹¹⁵ Ibidem, fl. 35.

integram¹¹⁶. Estas infrações revelam-nos que, por vezes, as normas não eram respeitadas, justificando a presença dos visitantes e outras entidades oficiais nas comunidades com o objetivo de as orientar na observância das regras instituídas.

Para além das referências de natureza disciplinar, a irmandade foi mencionada nas visitas, essencialmente, por motivos de necessidade de provimento de ornamentos e alfaías litúrgicas para a sua capela e como destinatária do valor de multas que eram cobradas aos populares por maus comportamentos¹¹⁷. O inventário de 1802 revela-nos o património móvel, que a confraria possuía à data, e uma parte significativa da sua receita, que servia para custear toda a sua atividade e manutenção da capela. O inventário revela que a confraria tinha os bens móveis necessários para o exercício da sua atividade religiosa, assim como se empenhava, geralmente, em colmatar as falhas apontadas pelos visitantes, ainda que nem sempre o satisfizessem no tempo desejado.

Quadro 2 – Bens móveis da irmandade do Santíssimo Sacramento (1802)¹¹⁸.

Bens móveis
1.º Quatro dalmáticas, duas brancas em meio uso, de damasco de ceda, e duas roxas de damasco de ceda. 2.º Duas Capas de Asperges brancas de Damasco de ceda com declaração que huma he incapaz. 3.º Dous veos de hombros em bom uso hum de [fl. 2v] Damasco branco e o outro de cor amarello ambos de ceda. 4.º Huma Capa de Asperges roxa de Damasco de Ceda que com duas já declaradas na verba segunda fazem o número de tres. 5.º Seis casulas duas brancas huma de Damasco de ceda e outra do mesmo de laãs, duas roxas huma de Damasco de lã e outra do mesmo de ceda e as duas ultimas huma de Damasco vermelho de lã e outra de Damasco verde de ceda, e todas com suas competentes estolas e manipulos. 6.º Hum Palio vermelho em bom uso de Damasco de ceda com seis vara de pao. 7.º Huma umbella de Damasco de ceda branco para uzo. 8.º Quatro alvas de pano de linho em bom uso com seus competentes quatro cordões de linhas já uzados. 9.º Quatro toalhas duas do Altar de pano de linho com guarnição de renda, e duas do Altar da Comunhão tão bem de linho mas sem guarnição.

¹¹⁶ Ibidem, fl. 76.

¹¹⁷ Ibidem.

¹¹⁸ Aqui encontra-se a transcrição integral dos bens móveis do inventário da irmandade.

Prata
10.º Huma Alampeda de Prata que pesará honze arateis. 11.º Huma Costodia de Prata dourada peza cinco arateis. 12.º Hum Caliz com sua Patena de Prata dourada de pezo hum aratel, e tem para cobertura quatro Bolças de Corporaes com quatro veos, os Corporaes de Damasco [fl. 3] de ceda e os veos de tafete. 13. Huma catoeirinha de Prata de peso tres arateis menos um quarto. 14. Hum toribullo de Prata de peso dois arateis menos hum quarto porem incapaz de servir por falta de concerto. 15. Huma naveta de Prata que peza três quartos. 16 Huma cruz de Prata das Porciçoens pesa sete arateis atendendo ao cobre que tem por dentro. 17 Huma cazulla para a Exposição do Santíssimo na Semana Santa de pao prateado. 18 Quatro Castiças de Estenho com sua cruz pezo dos Castiças outto arateis de Estenho e a cruz sette do mesmo Estenho. 19 Quatro Alinternas duas de lata e duas de pao com seus vidros. 20 Finalmente o Altar está ornado com frontal de Damasco branco de ceda em bom uzo.

Fonte: APVNA, *Livro do inventário e arrendamentos dos bens da Confraria...*, cit., fls. 2-3.

A irmandade possuía ainda uma quantidade significativa de bens de raiz e de dinheiro aplicado a juros, constituindo-se como receita fixa da instituição e que acrescia às esmolas de entrada e anuais dos irmãos, entre outras possíveis fontes de receita não reveladas pela documentação¹¹⁹. Expomos, no quadro seguinte, parte da receita da irmandade em 1802, mas que pela sua natureza não se circunscreveu a esse ano.

¹¹⁹ A congénere de Veiros obtinha receitas provenientes de foros, dinheiro a juro, fintas, enterros, peditórios, prior e remanescente do ano transato. De todas, os peditórios eram a forma mais eficaz de obtenção de receita. Na irmandade do Santíssimo de Vila Nova de Anços não há referência aos peditórios, mas todas as irmandades os faziam pelo que esta não seria exceção. Ricardo Pessa de Oliveira, “A Irmandade do Santíssimo...”, cit., p. 262-266. Sobre as contas nas irmandades do Santíssimo consulte-se ainda Isabel Drumond Braga, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estêvão de Alfama e a assistência à pobreza (1806-1820)”, *Tempo*, 20 (2014), p. 10-14.

Quadro 3 – Bens de raiz e juros da irmandade com valores (1802)¹²⁰.

Bens de raiz		
Descrição	Valor da propriedade	Foro cobrado anualmente
Propriedade a Santo António	4.800 réis	350 réis
Casas citas na praça da vila	12.000 réis	650 réis
Outras casas no mesmo sítio da vila	14.400 réis	550 réis
Propriedade de casas no mesmo átrio	12.400 réis	550 réis
Propriedade de casas na rua de Santa Maria	15.000 réis	600 réis
Um quintal na rua do Senhor	3.000 réis	20 réis
Propriedade de casas na rua do Senhor	30.000 réis	100 réis
Propriedade de casas com seu quintal na rua do Senhor	14.400 réis	550 réis
Um olival em São Domingos	2.400 réis	140 réis
Propriedade da casas na rua de Santa Maria	200.000 réis	5.550 réis
Um quintal no sitio da Fonte de El Rei	12.000 réis	1.500 réis
Propriedade de casas na rua do Senhor	12.000 réis	400 réis
Um serrado em São Domingos	50.000 réis	200 réis
Serrado no sitio das Samarias	4.000 réis	20 réis
Foros de milho		
Propriedade no sitio do Pinhal Branco	-	3 alqueires de milho
Propriedade de terras e oliveiras junto ao Caminho Novo	19.200 réis	2 alqueires e quarta de milho e meio alqueire de azeite
Serrado no sitio do Pomar	30.000 réis	10 alqueires e quarta de milho e de azeite alqueire e meio
Serrado no sitio da Alagoa	4.000 réis	17 alqueires de milho de azeite meio alqueire
Propriedade em Pinhal Branco	16.000 réis	5 alqueires e 1 selamim de milho e azeite meio alqueire
Uma vinha no Casal Gordo	4.800 réis	4,5 alqueires de milho
Propriedade em São Domingos	100.000 réis	20 alqueires de milho e 3 alqueires de azeite

¹²⁰ O inventário descreve os limites das propriedades, e os nomes das pessoas a quem estavam arrendadas.

Serrado com suas oliveiras da Estrada	60.000 réis	5 alqueires e quarta de milho e azeite alqueire e meio
Propriedade em Santo António	24.000 réis	Meio alqueire de milho e meio de azeite
Propriedade de terra e oliveiras em Passais	16.000 réis	10,5 alqueires de milho e alqueire e meio de azeite
Propriedade junto ao sitio do Cano	28.000 réis	11 alqueires de milho e alqueire e meio de azeite
Propriedade em Arneiros	-	9,5 alqueires de milho e 6,5 alqueires de azeite
Propriedade no Covão	-	12 alqueires de milho
Propriedade chamada o Casal do Senhor	100.000 réis	17 alqueires de milho e 12 de trigo
Uma propriedade	7.200 réis	5 quartas de trigo
Vinha em Lagos	3.000 réis	1 alqueire de trigo
Vinha em Vale do Paraíso	14.000 réis	1 alqueire de trigo
Propriedade na Portela	5.000 réis	1 alqueire de trigo
Vinha e oliveiras	-	3 quartas de trigo e tres quartas de centeio
Propriedade de mato e pinheiros	-	1 alqueire de trigo
Dividas a tirar de escrituras públicas		
Ano em que foi contraída a divida	Capital emprestado	Juro anual
1755	13.000 réis	650 réis
1769	2.700 réis	300 réis
1796	10.000 réis	500 réis
1797	24.000 réis	1.200 réis
1799	24.000 réis	1.200 réis
1799	24.000 réis	1.200 réis
1800	16.000 réis	800 réis

Fonte: APVNA, *Livro do inventário e arrendamentos dos bens da Confraria...*, cit., fls. 2-7.

O inventário atesta a riqueza patrimonial e monetária da irmandade¹²¹. O elenco de propriedades está certamente associado aos rendimentos próprios da capela, mas também às doações que alguns fiéis deverão ter deixado em testamento em favor da instituição¹²². No entanto, seria necessário a consulta de mais documentação, que cremos já não existir, para comprovar estas afirmações.

Não dispondo da totalidade da informação, como mostra o quadro 3, a irmandade geria bens de raiz avaliados no valor de pelo menos 817.600 réis, e aplicações de capital em empréstimos no valor de 113.700 réis. Das propriedades tirava anualmente, segundo o disposto acima, 11.180 réis, em juros 5.850 réis, somando-se os foros em géneros de 127 alqueires, 3 quartas e 1 celamim de milho, 19 alqueires de azeite (relembra-se a utilidade do azeite para manter acesa a lâmpada do Santíssimo junto ao sacrário), 18 alqueires de trigo e 3 quartas de centeio.

Em 1826, a confraria procedeu à reforma dos capítulos 6, 13 e 17 dos estatutos de 1708. No capítulo 6, por cada irmão numerado se passou a dizer pela sua alma 20 missas de uma só vez e seus pais e filhos seriam gratuitamente acompanhados à sepultura por toda a irmandade. No final de cada ano, o juiz era obrigado a apresentar à mesa as certidões das missas sob pena de pagar um arrátel de cera por cada certidão em falta. O capítulo 13 passou a determinar que se algum oficial faltasse às suas obrigações, poderia o juiz multá-lo em um arrátel de cera para a irmandade. E se fosse o juiz o infrator seria multado pelo escrivão e demais oficiais. Se um dos 24 faltasse a alguma obrigação, deveria ser advertido e multado em um quarto de cera, a primeira vez. Se acontecesse segunda, meio arrátel e na terceira um arrátel. Se continuasse este comportamento o mordomo seria despedido. O irmão não voltaria a ser admitido sem antes dar provas do seu zelo. Tudo isto era registado pelo escrivão no livro e dadas em rol ao procurador, para que pudesse cobrar e entregar ao tesoureiro para entrar nas contas. No capítulo 17 passou a constar que ninguém poderia ser riscado da irmandade após admissão. Em lugar do oitavário dos santos mandou-se rezar 20 missas. Tudo o que se fizesse e não estivesse determinado em estatutos, o juiz o custearia por si ou se consentido, à custa da Confraria. As alterações foram aprovadas pelo desembargador Alexandre Duarte Carrilho Marques (cavaleiro da

¹²¹ A congénere da vila de Cabeção contabilizava como bens de raiz três oliveiras, uma morada de casas na rua da Igreja da localidade, e três herdades (Palhagueira, Monte Novo e Monte Grande). Cf. Maria Ângela Beirante, *As Antigas Confrarias da Vila de Cabeção: Espelho da Sua Vida Social e Religiosa*, ed. do Autor, 2011, p. 29-33.

¹²² Esta prática era muito comum na Época Moderna. Ana Cristina Araújo, *A morte em Lisboa. Atitudes e representações. 1700-1830*, Lisboa, Notícias Editorial, 1997, p. 361-437. Isabel dos Guimarães Sá, *O regresso dos mortos: os doadores da Misericórdia do Porto e a expansão oceânica (séculos XVI-XVII)*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2018, p. 49-76.

ordem de Cristo Provedor portador da real fazenda com alçada nesta comarca) a 12 de dezembro de 1826¹²³. As novas disposições atestam o bom estado financeiro da instituição, quer pelo previsto aumento da despesa em encargos pios, quer pela necessidade de haver maior vigilância em alguns procedimentos da mesa, garantindo que tudo era cumprido de forma regular.

Conclusão

Na Época Moderna, existiram em Vila Nova de Anços pelo menos 12 templos católicos dedicados a várias invocações marianas (Conceição, Finisterra, Misericórdia, Piedade, Pranto, Remédios, Tocha), ao Santíssimo Sacramento, Santo André, Santo António, São Francisco e São Sebastião. No interior da paroquial, dedicada a Nossa Senhora de Finisterra, existiam dois altares sob as invocações do Senhor Jesus e de Nossa Senhora do Rosário. A preferência pelas devoções marianas nesta localidade é clara, confirmada por um considerável número de irmandades destas invocações. Contabilizou-se a existência de oito confrarias, na Época Moderna, nesta vila: duas teocêntricas (Jesus e Santíssimo Sacramento), cinco marianas (Conceição, Misericórdia, Piedade, Remédios e Rosário) e uma dedicada a um santo (São Sebastião). É possível que tenham existido mais alocadas às invocações dos templos ou de imagens, mas que não nos foi possível confirmar. Algumas poderiam não estar canonicamente eretas. Não se sabe quando foram fundadas e quando foram extintas, com exceção para as irmandades de Nossa Senhora da Misericórdia (1633-1975) e do Santíssimo Sacramento que foi refundada em 1708 e mantém-se em atividade no presente.

Foi feito um estudo mais aprofundado da irmandade dedicada ao Santíssimo Sacramento, graças à documentação disponível. Foi possível perceber a composição social da irmandade, a forma de aceitação dos irmãos e as suas obrigações, a composição e funções da mesa, bem como os nomes de um escasso número de mordomos. Também foram abordados vários momentos festivos, os acompanhamentos ao Santíssimo, funerais e sufrágios pelas almas dos irmãos e em que condições se realizavam. Parte da receita da instituição foi percebida, para o começo do século XIX, através do seu inventário patrimonial, ficando por revelar valores reais das contas da instituição, por inexistência de documentação relativa a este aspeto. Muito do que aqui se abordou tem por base os estatutos, correspondendo à parte normativa e idealizada de funcionamento da irmandade. Fica por aferir se estas diretrizes foram observadas, desde a aceitação dos

¹²³ APVNA, *Livro dos Estatutos da Irmandade do Santíssimo...*, cit., fls. 15-17.

irmãos até aos sufrágios previstos pelas suas almas, a obediência dos irmãos aos mordomos, a competência destes no exercício dos cargos de liderança e as suas decisões, os momentos de maior prosperidade e maior dificuldade da instituição. Todo o estudo desta irmandade é inédito.

O presente trabalho mostra de forma clara que, não raras vezes, as orientações dos visitantes, que eram agentes promotores da observância das regras instituídas, eram ignoradas pelos fiéis, pelos membros das confrarias e, até mesmo, pelos párocos. Clarificou-se, também, a capacidade de intervenção dos visitantes, que procuravam interferir no governo e gestão das irmandades, na aplicação de fundos que estas ou a paróquia recebiam e na administração de capelas particulares. Quem as tutelava também pedia breves de redução de missas, não se confinando este exercício às instituições pias. A Misericórdia não tinha ligação formal ao bispado, justificando-se assim a não intervenção dos visitantes na instituição.

Fica provada, ainda, a importância que têm os livros de visitas para o estudo das irmandades com ereção canónica. Graças a este instrumento foi possível ir além das disposições normativas, percecionando aspetos relevantes do dia-a-dia dos fiéis, das irmandades, da matriz e suas capelas e do pároco. O presente trabalho, não esgotou a abordagem a este livro que encerra em si episódios da vida dos moradores da vila que, com a devida pertinência, deverão ser abordados em trabalhos posteriores.

Carece de um estudo individualizado, possivelmente em trabalhos futuros desta natureza, a documentação afeta à Misericórdia da vila, quer para a Idade Moderna, que se encontra descrita no presente trabalho, quer para a Época Contemporânea. Não se ignora o património artístico desta paróquia, presente nos vários espaços de culto, que carece igualmente de uma abordagem científica. Propostas de trabalhos futuros que contribuirão para a divulgação da História e do património de Vila Nova de Anços.

ANEXO DOCUMENTAL¹²⁴

1708, MARÇO, 15, Vila Nova de Anços – *Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Vila Nova de Anços deste bispado de Coimbra*

APVNA, livro s. n.º, fls. 7-13.

¹²⁴ No presente Anexo Documental procurámos seguir, na generalidade, as normas de transcrição de Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3ª Edição, Coimbra, 1993.

[fl. 7] Estatutos da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Villanova de Anços deste Bispado de Coimbra

Diz o Licenciado Padre Manoel Gomes Juiz da dita Cappella do Sanctissimo Sacramento em honra gloria e louvor do Sanctissimo Sacramento ordena e fas os Statutos seguintes para fazer a Irmandade do Sanctissimo Sacramento e pede com a devida reverencia ao Ilustrissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Conde o Senhor António de Vasconcelos e Souza Seu Prellado os confirme com sua authoridade ordinaria.

[fl. 7v] Cap. 1.º

Do numero dos Irmãos, e seu instituto e dia em que se ha de fazer a eleição annual de Juis e mais officiaes

Nesta Irmandade haverá hum Juis, hum escrivão hum Procurador = hum Thezoureiro e outros Irmãos seculares que farão todos numero completo de vinte e quatro, os quais servirão com vestias vermelhas, das quaes pessoas, se elegerão o Juis e officiais sobreditos em a segundo outava do Natal cada anno, e todos estes Irmãos serão contínuos no serviço do Sanctissimo Sacramento para os Ministerios das Missas procissois e enterros e em especial para acompanhar ao Sanctissimo quando se leva aos enfermos com a descencia posivel e para estes se fazem ora estes Statutos.

Cap. 2.º

Como se fará a eleição de Juis, e Irmãos, e qualidades que hão de ter

Os Mordomos que hoje são com o Juis e Parrocho admitirão, e elegerão por mais votos a vinte e [fl. 8] quatro Irmãos que andarão de vestias vermelhas os quais serão christãos velhos sem raça de nasção infecta, nem infamia publica para servirem com decoro, e honra ao Sanctissimo Sacramento, e falecendo algum delles os vinte e três Irmãos que ficarem elegerão outro, que tenha as ditas circunstancias, e não poderá ser eleito para Juis, ou official desta Irmandade senão Irmão que for do número dos vinte e quatro. A eleição de Juis se fará sempre em Irmão de Milhor qualidade, ou em sacerdotes Irmãos desta Irmandade.

Cap. 3.º

Das esmollas que darão os Irmaos do número em suas intranças

Cada Irmão dos Vinte e quatro dará em sua entrância de esmolla à Irmandade seis tostois para reformatão de Cera, e mais gastos da Confraria.

Cap. 4.º

Dos Irmãos Sacerdotes; e esmollas que darão

Todos os Sacerdotes e Clerigos de Ordens Sacras se admitirão por Irmãos, e darão de entrância os mesmos seis tostoís e votarão em Meza com os vinte e quatro e serão contínuos com elles nas congregações e acompanhamentos.

[fl. 8v] Cap. 5.

Dos Irmãos extranumerários, e esmollas que hão de dar

E porque não he rezão que os thizouros da Igreja catolica que os Summos Pontífices franqueam tão liberalmente às Irmandades do Sanctissimo Sacramento se comuniquem só aos vinte e quatro Irmãos de vestias vermelhas, e sacerdotes para que todos alcanssem as muitas graças e indulgencias concedidas pellos ditos Summos Pontífices à tal Irmandade. Ordenamos se possão asseitar por Irmãos extranumerarios todas as pessoas assim de homens como Mulheres que a meza detriminar, e cada Irmão ou Irmã extranumerario dará de entrancia quatro centos reis para gastos da confraria e da entrancia de cada Irmão ou Irmã se fará termo no Livro no qual assignarão os intrantes assim dos do numero e Sacerdotes como tão bem os extranumerarios obrigando-se todos à observancia destes Statutos.

[fl. 9] Cap. 6.

Dos sufragios que se farão pelos Irmãos defunctos extranumerarios digo Sacerdotes e do número

Por cada Irmão Sacerdote ou do número dos vinte e quatro seculares em seu falecimento terá a Irmandade obrigação de o acompanhar a sepultura com todos os mais Irmãos em procissão, e Corpo de Irmandade e lhe cantarão hum officio de defunctos tres nocturnos e laudes de corpo presente podendo ser com missa cantada, e mais lhe mandarão dizer sinco missas rezadas em altar preveligiado havendo na Igreja; e não o havendo se dirão no altar do Sanctissimo Sacramento, e tudo a custa da Irmandade.

Cap. 7.

Dos sufragios que se farão pellos Irmãos extranumerários defunctos

Os Irmãos extranumerarios, homens e Mulheres se enterrarão com o mesmo acompanhamento [fl. 9v] e a Irmandade mandará dizer por cada hum duas missas em altar preveligiado havendo na Igreja, e não o havendo se dirão no altar do Sanctissimo Sacramento.

Cap. 8.

Da obrigaçam da reza dos Irmãos

Cada Irmão terá especial obrigação de rezar cada semana sinco vezes o padre nosso e outras tantas ave marias em louvor do Sanctissimo Sacramento.

Cap. 9.

Da obrigaçam dos Irmãos sobre o Ornatto e decentia do Altar, e Capella do Sanctissimo Sacramento e paramentos das Procissões

Serão obrigados os Irmãos desta Irmandade [fl. 10] per si, e pellas rendas della a ter o Altar do Sanctissimo Sacramento, e sua Cappella com toda a limpeza, e ornato tudo composto e ajustado conforme mandão as leis eclesiasticas com frontais, toalhas, cortinas, e os mais paramentos necessarios para selebrar Missas, e lampeda ardente de dia, e de noute na Cappella, e tão bem capa de asperges, e veo de ombros, e palleo com os mais paramentos necessarios para as procissoes e comunhois e no cazo que não bastem as rendas da Irmandade os Irmãos presentes em seus nomes e dos vindouros que lhes hão de succeder obrigão suas pessoas, e bens a tudo fazer e cumprir com a descencia, culto e vineração devida ao Sanctissimo Sacramento.

Cap. 10.

Das missas que se hão de dizer pela Irmandade em louvor do Sanctissimo Sacramento

Cada terceiro Domingo de cada mes, se dirá hua missa no altar do Sanctissimo Sacramento em Seu louvor aplicada pellos Irmãos vivos e defunctos a qual asistirão os Irmãos com doze tochas azeas pera a qual missa se darão no sabado depois das avemarias treze badalladas, e as mesmas se darão quando se entrar à missa por duas vezes.

[fl. 10v] Cap. 11.

Da solemnidade e festa geral da Irmandade

No domingo seguinte depois da festa do Corpo de Deus se fará festa e procissão geral desta Irmandade cada anno nella haverá missa cantada com sermão na qual procissão se cantarão os salmos e himnos eclesiasticos.

Cap. 12.

De como o juis, e mais Officiaes da Irmandade servirão de graça e do Officio de Andador

O Juis e mais officiaes desta Irmandade servirão de graça ao Sanctissimo Sacramento, sem salario, mas só pello amor de Deus, honra, e louvor deste Sanctissimo Sacramento; excepto o andador a quem a meza pagará o que for bem pello trabalho que tiver de tanger a campainha, e chamar os [fl. 11] Irmãos para todos os actos da Irmandade, o qual gozará dos privilegios dos vinte e quatro mas não terá voto em mesa e será eleito ao arbitrio da Irmandade a qual escolherá para este ministério hum homem diligente e bem procedido e a custa da Irmandade se lhe dará hua vestia vermelha para com ella servir.

Cap. 13.

Da vigilância que ha de ter o juis, no bom governo da Irmandade e como amoestara e condemnara aos officiais Irmãos negligentes.

O Juis terá muito particular cuidado e concideração no bom governo desta Irmandade encomendando a os officias della se ocupem em seus ministérios a saber o escrivão que faça os termos das Intrancias, assentos e detriminações da Meza, receitas e despesas que tudo escreverá nos livros para esse effeito detriminados, e fará rol dos Irmãos, e rol das dividas que entregará ao procurador para a cobrança e terá a bom recado os livros assim das intrancias e termos da Meza, como os da fazenda e inventario dos movens que todos terá fechados e não sahirão de seu lugar sem ordem expressa da Meza. E o procurador será solícito em advertir [fl. 11 v] tudo o que conduz a boa expedição proveito, e bom governo desta Irmandade assim no culto Divino, como no temporal da fazenda, e arecadações de dividas, as quaes cobradas se entregarão logo ao thizoureiro o qual as guardará como assim tão bem as esmollas bens e movens da Irmandade com todo o cuidado e fidillidade.

Cap. 14.

Que se cumunicação em Meza os negocios e com sua resolução, se mandarão fazer.

Todos os negocios que se offerecerem da Irmandade se communicarão em meza, na qual os Irmãos conforme suas consciências, e por mais votos se rezolverão todos os ditos negocios, e com esta ordem se mandarão fazer as cousas necessarias do Culto Divino, ou da fazenda da Irmandade.

Cap. 15.

Da vizita que se fará a os Irmãos enfermos

[fl. 12] Todas as vezes que algum Irmão ou Irmã estiver doente o juis com o Parrocho farão visita ao inferno admoestando e o Juis se enformará sobre as

necessidades e pobeza e achandoas chamará os Irmãos em Meza soccorrerão ao dito necessitado com hua esmolla digna de charidade christam, e sera a seu arbitrio.

Cap. 16.

Dos signaes que se hão de fazer para acompanhar o Sanctissimo Sacramento quando se leva a alguns enfermos.

Quando o Sanctissimo Sacramento se ouver de administrar a algum infermo o Parrocho mandará avizar ao Andador, e thizoureiro da dita Cappella quando der as avemarias na noute com seu repique e pella manham ao tanger das Matinas se darão outras treze badalladas e o Andador andarà pellas ruas tangendo a campainha e ao sair o Senhor se dara hum repique e ao entrar outro.

Cap. 17.

Todas as quintas feiras de cada somana se mandará dizer hua missa rezada pellas almas dos defunctos Irmãos da Confraria do Sanctissimo Sacramento e bem feitores della e outro si se lhe mandará fazer hum aniverssário no outavario de todos os Santos [fl. 12v] assistindo a elle todos os Padres que forem Irmãos de graça e aos demais se lhe dará a sua esmolla ordinaria a custa da Irmandade, e será missa cantada, a qual correrá por conta do Juis da dita Confraria do Sanctissimo Sacramento, e sendo sacerdote a cantalla, e sendo secular mandalla cantar a sua custa.

Eu o Licenciado Padre Manoel Gomes Juis da dita Confraria do Sanctissimo Sacramento com o Reverendo Prior da Matrix desta Villanova de Anços Bernardo Sarrão de Carvalho conforme os indultos applicados e concedidos às Irmandades do Sanctissimo Sacramento e Rictual Romano, nos obrigamos a denunciar ao povo as Indulgencias e esta publicação se fará nos Domingos a estação da missa da Terça declarando os dias em que os quais se ganha indulgencia plenária para que os Irmãos se preparem, como convem para alcançar as ditas graças, e dons Spirictuaes.

Fim.

